CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

Av. Presidente João Pessoa, 392

PROJETO DE LEI Nº 28/99

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada para o Orçamento de 1999, além de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1999, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, e III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 março de 1.964, excetuando-se o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a remanejar, transpor ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, dentro de cada unidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 24 de maio de 1999.

APROVADO

PEDRO JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

EDILSON ANDRADE
1º SECRETÁRIO

ANTONIEL CARLOS PEREIRA
2º SECRETÁRIO